



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

EDITAL Nº 19 DE 26 DE ABRIL DE 2019
ABRE PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIA NOS CURSOS TÉCNICOS
DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE SUBSEQUENTE E NOS CURSOS SUPERIORES
CAMPUS ERECHIM

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus Erechim*, de acordo com as normas internas da Instituição, torna público o processo de transferência para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na Modalidade Subsequente** e para os **Cursos Superiores** para ingresso no semestre letivo 2019/2.

1. NORMAS GERAIS

1.1 O processo de transferência tem por objetivo selecionar candidatos para preencher as vagas livres decorrentes de transferência, cancelamento de matrícula ou não preenchidas em processo seletivo, considerando cursos no mesmo nível e modalidade.

1.2 As solicitações de transferência poderão ser aceitas mediante a existência de vagas livres, a considerar:

- I. Transferência de estudantes no mesmo *Campus* do IFRS;
- II. Transferência de estudantes de *Campus* distintos do IFRS;
- III. Transferência externa de estudantes procedentes de cursos de outras instituições de ensino congêneres nacionais para o IFRS.

1.3 Os cursos e as vagas disponíveis são os seguintes:

Curso	Modalidade	Turno	Vagas
Técnico em Alimentos	Subsequente	Noturno	05
Técnico em Logística	Subsequente	Noturno	05
Técnico em Mecânica	Subsequente	Noturno	03
Técnico em Modelagem do Vestuário	Subsequente	Noturno	06
Engenharia de Alimentos	Superior	Noturno	05
Tecnologia em Design de Moda	Superior	Vespertino	10
Tecnologia em Marketing	Superior	Noturno	05

Obs.: As aulas são presenciais de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados. De acordo com a necessidade do *Campus*, poderão ser ministradas aulas em turno

diferenciado ou fora de sede.

1.4 Local de funcionamento do *Campus* Erechim:

Endereço: Rua Domingos Zanella, nº 104, Bairro Três Vendas

CEP: 99713-028 – Erechim/RS

Telefone: (54) 3321-7500

Site: ifrs.edu.br/erechim

1.5 O cronograma do processo de transferência está assim definido:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
02 a 10/05/2019	Inscrições	Setor de Registros Escolares do <i>Campus</i>
14 a 24/05/2019	Análise dos processos	Coordenações de Curso
28/05/2019	Publicação do resultado	Site do <i>Campus</i>
29 e 30/05/2019	Matrícula	Setor de Registros Escolares do <i>Campus</i>

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas de 02/05/2019 a 10/05/2019, no Setor de Registros Escolares do *Campus*, no horário das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 19h às 21h.

2.2 Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar a via original e a fotocópia dos seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do curso de origem;
- II. Matriz curricular do curso de origem;
- III. Programas dos componentes curriculares cursados (ementas);
- IV. Declaração, emitida pela Instituição de origem, de que o estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada;
- V. Comprovação de autorização e/ou reconhecimento do curso de origem (somente para cursos superiores);
- VI. Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem.
- VII. Comprovação de situação do ENADE, nos cursos de Ensino Superior.

2.3 A solicitação de transferência deverá ser efetuada pelo candidato, quando maior de 18 (dezoito anos), ou por seu procurador legalmente constituído. Em se tratar de candidato menor de idade a solicitação de transferência deverá ser efetuada por seu responsável legal.

3. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Nas solicitações de transferência, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, o preenchimento das mesmas far-se-á por processo seletivo, que deverá obedecer à seguinte ordem de prioridades:

- I. Transferência de estudante oriundo do mesmo *Campus*, de outro curso do

- mesmo nível;
- II. Transferência de estudante oriundo de outros Campi do IFRS, para o mesmo curso;
 - III. Transferência de estudante oriundo de outros Campi do IFRS, de outro curso do mesmo nível;
 - IV. Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, para o mesmo curso;
 - V. Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, de outro curso do mesmo nível;
 - VI. Transferência de estudante oriundo de outras instituições, para o mesmo curso;
 - VII. Transferência de estudante oriundo de outras instituições, de outro curso do mesmo nível;
 - VIII. Candidato com idade maior.

3.2 Na situação de ainda haver mais candidatos do que vagas, além dos critérios acima estabelecidos, considerar-se-á para o preenchimento de vagas, o sorteio público.

3.3 Nos casos de servidor público federal civil ou militar, removido ex-officio e de seus dependentes – quando for caracterizada a interrupção de estudos – o deferimento da matrícula será concedido independentemente de vaga e de prazos estabelecidos, conforme a Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997.

3.4 O requerimento do interessado será analisado por banca específica, composta por mais dois servidores, sob a presidência da Coordenação de Curso, que emitirá parecer deferindo ou não a solicitação.

3.4.1 O deferimento da solicitação de transferência será concedido mediante a possibilidade de adaptação curricular necessária. Para isso, a banca deverá realizar a análise de equivalência entre as disciplinas cursadas pelo candidato no curso de origem e os componentes curriculares constantes na matriz curricular do curso pretendido. Se necessário, poderão ser consultados os demais docentes da área. A banca deverá, inclusive, indicar os componentes curriculares nos quais o estudante deverá se matricular, caso seja classificado (conforme Anexo I).

3.4.2 Para o curso superior de **Engenharia de Alimentos**, será utilizado como critério de seleção, além do critério elencado no item 3.1, que o candidato esteja matriculado em cursos de engenharia ou tecnologia em áreas afins.

3.5 O candidato às vagas por transferência deverá submeter-se à aceitação da matriz curricular em vigor, bem como das normas do IFRS, vendando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

4. RESULTADO

4.1 O resultado final do processo de transferência será divulgado no site do IFRS *Campus* Erechim, no dia **28/05/2019**.

4.2 Não caberão recursos com relação ao resultado final.

5. MATRÍCULA

5.1 O candidato contemplado com o deferimento da solicitação de transferência deverá comparecer no Setor de Registros Escolares do *Campus* nos dias **29 e 30/05/2019**, para efetivar a matrícula, em horário a ser divulgado junto ao resultado do processo.

5.2 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a via original e a fotocópia dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, emitidos por Instituição Oficial credenciada pelo Ministério da Educação;
- V. Comprovante de quitação com o serviço militar (para os estudantes do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- VI. Título de Eleitor (obrigatório para os maiores de 18 anos);
- VII. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (obrigatório para os maiores de 18 anos);
- VIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone).

5.2.1 Além dos documentos relacionados, o candidato deverá apresentar 01 foto 3x4 recente.

5.2.2 No caso de mudança de nome ou estado civil é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).

5.3 Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legalmente constituídos por procuração simples.

5.4 O candidato que não comparecer para a matrícula na data fixada, ou não apresentar toda a documentação, ou ainda descumprir qualquer critério para sua efetivação nos prazos determinados pelo *Campus*, perderá o direito de realizar a matrícula.

5.5 Efetivada a matrícula, fica caracterizada a imediata adesão do aluno às normas didático-pedagógicas do IFRS, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

5.6 A matrícula do aluno que não comparecer injustificadamente às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, será cancelada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do processo de transferência e efetivar a matrícula.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do IFRS *Campus* Erechim.

6.3 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para

este processo de transferência, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Angonesi Predebon
Diretor-geral
IFRS *Campus* Erechim

